



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL Nº 337/2012

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênios e Aditivos e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 14.760.381/0001-11, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pela Coordenaria Executiva.


Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, correrão por conta das dotações próprias constantes em Lei Orçamentária.

§ 1º – A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para apreciação, nos termos da Resolução n.º 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 02 de Abril de 2012.

PUBLICADO EM 03/04/2012
JORNAL Tribuna do Sul


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

